

REPUBLICA

ORGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO CATHARINENSE

ANNO XVI

FLORIANOPOLIS

QUINTA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 1920

SANTA CATHARINA

NUM. 664

Salve Edú Chaves, o heróe aviador

Realizando o grandioso "raid" aereo do Rio a Buenos-Aires, o arrojado aviador brasileiro conquista com estupendo desprendimento e levantado patriotismo um brilhante titulo de gloria para a nossa Patria!

O heróe do espaço



E Edú checou a Buenos-Aires!
E jogou-se no infinito, e venceu e domou...

Estupendo extraordinário!
Tem-se a ancia nervosa de gritar, de entoar hymnos de triumpho, de reunir no delirio do applauso todo o ardor da velha gente brasileira, toda aquella gloriosa tradição dos bandeirantes, audez vencedores das florestas e das montanhas.

Chegou Edú a Buenos-Aires!
E o coração como que salta, no peito, e os olhos como que se enchem de lagrimas, na alegria immensa da victoria alcançada.

Não se sabe bem o que escrever, falta a pena o rythmo que a emoção do jubilo perturba.

Brilhante, quasi phantastico o "raid" de Edú Chaves!

Montem, foram os pincaros agrestes da serra dos Orgãos que o viram, como o levitavam da imensidade, da perfura, veloz, a maciez das nuvens.

Eram logo depois, os mares do sul que se interrogavam, curiosos, sobre o heroismo da aguia misteriosa que os vencia, e mais adiante, em menos de 15 horas de percurso, baila e scintila sobre os pampas argentinos, na imponencia e na gloria da homenagem brasileira aos precleros visinhos do Prata.

Parabens ao Brasil, parabens e palmas a S. Paulo, e sobretudo, parabens a intelligencia e á coragem dos homens, na aureola consagradora como que Deus os guia e illumina.

Sim, parabens ao Brasil!
A terra da generosidade e da abundancia, a terra que tem dado soldado e marinheiros invictos, desde Marcilio Dias a Barrozo, desde Fernando Machado a Ozorio, a terra que tem sido como uma grande madrugada de liberdade e direitos, que com as mais illustres tem hombreado na musica, na pintura e na estatuaria, não menos brilhante, não menos grandiosa haveria de ser no espaço, berço do imponderavel onde só se encontram os gigantes da sciencia, os inacreditaveis dominadores do ether, não concebidos pelos seculos passados.

Como vai longe a lenda de Icaro, com que inaudita eloquencia as azas de alumino ultrapassaram e realizaram o sonho de que o epigramma hellenico sorriu.

Si a humanidade tem maravilhas, a todas as demais, esta com vantagem excede.

O vapor foi o rugido da força domesticada pelo homem.

Foi a polvora o arremesso na configuração das collectividades.

Vieram, depois, eliminando a materialidade das distancias, o velho telegrapho e o telegrapho de Marconi.

Em marchas oppostas, caminhando, um, pelas trevas subterraneas dos mares e, alcançando, o outro, na vastidão dos céos, saudaram-se e seguiram as suas rotas, o submarino e o aeroplano.

Alas enquanto aquelle se equilibrava na inconstancia glauca do pelago, fugindo á redempção da luz, este, maravilhoso e inegalavel, vótu, cantando, para as proximidades do sol.

Barrholomeu de Gusmão, um paulista, atrai aos povos a chimera da viação aerea.

Outro paulista, Santos Dumont, a demonstra e realiza arrebatando o mundo para o esdado.

E é ainda um paulista, e é ainda um brasileiro, que triumphalmente, por um fio de ouro, pelo espaço, a tres mil metros de terra, pôe em contacto as duas grandes capitães sul-americanas.

Parabens a Edú, parabens ao Brasil e a S. Paulo.

Parabens a Edú, parabens ao Brasil e a S. Paulo.

Parabens a Edú, parabens ao Brasil e a S. Paulo.

Parabens a Edú, parabens ao Brasil e a S. Paulo.

Parabens a Edú, parabens ao Brasil e a S. Paulo.

Parabens a Edú, parabens ao Brasil e a S. Paulo.

Parabens a Edú, parabens ao Brasil e a S. Paulo.

Parabens a Edú, parabens ao Brasil e a S. Paulo.

Parabens a Edú, parabens ao Brasil e a S. Paulo.

Parabens a Edú, parabens ao Brasil e a S. Paulo.

Parabens a Edú, parabens ao Brasil e a S. Paulo.

Parabens a Edú, parabens ao Brasil e a S. Paulo.

Parabens a Edú, parabens ao Brasil e a S. Paulo.

Parabens a Edú, parabens ao Brasil e a S. Paulo.

A lucta em Fiume

Importantes declarações de Giolitti

Roma, 28. (ret.) Giolitti informou á delegação dos deputados que não são verdadeiros os boatos de que o assassinio de Gabriel d'Annunzio.

Acrescentou que a occupação de Fiume terminará hoje.

Informou á commissão de deputados que não é verdadeira a noticia de que a artilharia bombardeará casas particulares.

Apenas o couraçado *Andri Doria* bombardeou o quartel-general das forças danuzianas e inutilizando um dos seus torpedeiros.

Espero, disse Giolitti, que a acção em Fiume termine, devido á necessidade evitar intervenção estrangeira.

Os combates ainda ali continuam.

Os nossos aeroplanos lançaram, em Fiume, uma proclamação, conciliando os fiumenses a não proseguir a lucta impatriótica e fratricida.

PALACIO DO GOVERNO

Audiencia publica

Barrate a estação calmosa o Exmo. Sr. Dr. Governador dará audiencia publica, das 14 ás 16 horas, nas terças e sextas feiras; fora destas dias só receberá as pessoas que obtiverem audiencia especial previamente marcada.

A linha de navegação do Rio à Laguna

Rio, 29. O dr. Epitacio Pessoa, Presidente da Republica, declarou que tomaria imediatas providencias junto ao dr. Pires do Rio, Ministro da Viação, para evitar a supressão da linha de navegação de Rio à Laguna, mesmo porque é contrario a qualquer modificação das actuaes linhas de navegação.

Um auxilio de 50 contos para Edú Chaves e para novo "raid" aereo

Rio, 29. Na Camara dos Deputados, o sr. Costa Rego apresentou um projecto, autorizando o governo a conceder cincoenta contos de réis para auxiliar as despesas do avião de Edú Chaves e trinta contos ao primeiro avião que realizar com o mesmo apparelho de Edú Chaves o "raid" até qualquer ponto de Pernambuco e vice-versa, no proximo semestre, no prazo de dez dias.

Institui-se um premio para Edú Chaves

Rio, 29. O deputado Gumerindo Ribas apresentou á Camara dos Deputados um projecto instituindo o premio annual de 20 contos ao melhor avião, destinado desde já o premio deste anno a Edú Chaves.

O "raid" aereo do Rio a Buenos-Aires

AS PRIMEIRAS NOTICIAS

AS PRIMEIRAS NOTICIAS

Desde cedo era ansiosamente esperada hontem a noticia de que o arrojado aviador brasileiro Edú Chaves houvesse levantado vôo em Montevideo em direcção a Buenos Aires.

Muito embora houvessemos, ante-hontem, publicado telegrammas, communicando que Edú partiria de Montevideo ás 10 horas da manhã, a população mostrava-se impaciente, desejosa de saber noticias do "raid".

S. EX. RECEBE UM IMPORTANTE CABLEGRAMMA

Às 11 horas, mais ou menos, o Exmo. Sr. Dr. Hercilio Luz, illustre Governador do Estado, recebeu do Consul do Brasil em Buenos-Aires o seguinte cablegramma:

«Buenos-Aires, 29. Edú Chaves retardou a sua partida de Montevideo em algumas horas para concertar o motor.

Esperado ao meio dia em Buenos-Aires.

Comunicarei logo a V. Ex. S. Ex. tambem recebeu do Dr. Alberto Corrado, consul brasileiro em Montevideo, o seguinte telegramma:

«Montevideo, 29. O avião de Edú Chaves seguiu para Buenos-Aires.

A PASSAGEM DO AVIADOR EM SAN JOSÉ

Republica, ás 12,40 horas recibia da agencia Americana o seguinte telegramma urgente:

«Rio, 29. Edú Chaves passou ás 11,50 horas San José.»

A CHEGADA DO GLORIOSO AVIADOR Á BUENOS-AIRES

S. Ex. o Sr. Dr. Hercilio Luz, que vinha tomando o mais patriótico interesse pela realisação do grandioso "raid" aereo de Edú Chaves, recebeu a primeira communicação da sua chegada á Buenos-Aires.

A communicação que era do consul brasileiro, se continha no seguinte cablegramma:

«Buenos-Aires, 29. Edú Chaves aterrou em Paleros, nesta capital, ás 13 horas e dois minutos. Congratulámo-nos V. Ex. pelo brilhante "raid".

Cordeaes saudações.» Este telegramma foi affixado no nosso "placard", na Praça 15 de Novembro.

Momentos depois, chegava o nosso serviço telegraphico, dando-nos a gratissima nova da victoria do destemido avião paulista, aterrando magnificamente bem em Buenos-Aires.

Os nossos prezados collegas do «Estado» receberam tambem idéica communicação, affixando-a, com admiravel presteza no seu "placard" á Praça 15.

Satisfação geral

A frente dos "placard" do «Estado» e desta folha, formou-se uma compacta multidão que não occultava o seu grande regosijo patriótico.

De logo, foram quimados innumeros dyantantes.

Nos edificios publicos eram içadas as bandeiras nacional e catharinense.

O Lloyd Brasileiro, o Club XII, Confederação, o «Estado» e a «Republica» içaram tambem a bandeira nacional.

NO PALACIO DO GOVERNO

S. Ex. o Sr. Dr. Hercilio Luz, eminente Governador do Estado, cercado do seu official de gabinete Sr. Dr. Joé Collaço e dos seus ajudantes de ordens, capitão J. Cancio e O. Costa, recebeu os cumprimentos de todos que ali foram congratulá-lo com S. Ex. pelo brilhante exito do "raid" aereo de Edú Chaves.

Pouco a pouco a sala de Despachos ficou reflecta de altas autoridades civis e militares e representantes de todas as classes sociais.

Entre as pessoas presentes notamos as seguintes: Desembargador Vasco Gama, Secretario do Interior e Justiça; major Gustavo Silveira, Secretario da Fazenda; desembargador Medeiros Filho, Presidente do Superior Tribunal de Justiça do Estado; dr. Henrique Lessa, Juiz Federal; coronel dr. Lima Camara, commandante da Guarda Nacional Federal e do 14º, acompanhado dos srs. officiaes: major Souza, tenente Adherbal Castro e Silva, tenentes Maurilio Pereira da Cunha; desembargadores Ayres Gama e Pedro Silva e dr. Hercilio Carneiro Ribeiro, Procurador Geral do Estado; capitão João de Oliveira Carvalho, Superintendente Municipal; major Januario Côrtes, commandante da Força Publica; dr. Nelson Guimarães, delegado auxiliar; tenente Pedro Pinheiro, major Octacílio Costa, coronel Elyseu Guilherme, coronel Francisco Barreiros, professor Orestes Guimarães, inspector federal do ensino; dr. Henrique Fontes, Director do Instrução Publica; major José O'Donnell, Director Vice Presidente do «Banco Sul do Brasil»; dr. Ivo d'Aquino, consultor juridico do Estado; almirante Portillo Bastos, tenente Antonio Cerqueira e Souza, Pedro Carneiro da Cunha, Director do Thesouro do Estado; major Innocencio Campinas, dr. Ferreira Lima, ex-director da Hygiene; dr. Francisco Souza, consultor tecnico da Secretaria da Fazenda; almirante Frederico Secco, jornalista Crispim Mira, coronel Pacheco Junior, inspector de Allandega e tantos outros.

«Servido «champegue», o sr. coronel dr. Lima Camara pronunciou eloquentes palavras, congratulando-nos com o Exmo. Sr. Dr. Hercilio Luz pelo brilhante exito do "raid" de Edú Chaves, salientando que S. Ex. é o Governador dos Estados do sul que mais interesse tem tomado pelo avião de Edú Chaves.

O Exmo. Sr. Dr. Hercilio Luz agradeceu em patriótica oração as palavras do sr. coronel Lima Camara e congratulou-se com os presentes pelo triumpho do maior "raid" de America do Sul.

A banda de musica da Força Publica, postada á entrada de Palacio

Colby oferece na almoo 'Dr. David Camargo

Rio, 27 Colby, Embaixador americano, ofereceu hontem no Palacio Guanabara, um lauto almoo aos ministros do Estado, aos congressistas e aos militares.

Em discurso, disse que está gratissimo ao fidalgo acolhimento do governo e do povo brasileiro.

Exprimiu a sua optima impressão de tudo que tem visto, salientando as grandes provas de amizade existente entre o Brasil e os Estados Unidos.

'Dr. David Camargo

No «Anna», chegou antehontem, o sr. dr. David Camargo, chefe do Campo de Sementeira, de Itajubá.

S. S. conferenciam hontem, com o Exmo. Sr. Dr. Hercilio Luz, Governador do Estado, sobre os trabalhos da Commissão que dirige

Lei Eleitoral

Em supplemento desta folha, publicamos o Decreto n. 4215 de 20 de Dezembro de 1920, que modifica a legislação eleitoral vigente.

EXPEDIENTE

Director OSCAR ROSAS

Medida administrativa e officios — Rua José Paulo 16

ASSIGNATURAS

| | |
|---------------------|--------|
| ANNO | 248000 |
| Beneficente | 120000 |
| INTERIORE E ESTADOS | 248000 |
| Beneficente | 120000 |
| ESTRANGEIRO | 248000 |
| ANNO | 248000 |

As assignaturas e annuncios são pagas adiantadamente.

excitava, de quando em vez, bellissimas peças do seu repertorio.

Felicitações

Durante o dia e a noite, S. Ex. recebeu innumeros cumprimentos pela brilhante victoria de Edú Chaves.

O Exmo. Sr. Dr. Hercilio Luz dirigiu o seguintes telegrammas:

«Exmo. Sr. Presidente da Republica. Rio. Tenho a subida honra de congratular-me com V. Ex. pelo exito com que foi coroado o «raid» do avião patriótico Edú Chaves conquistando para o nosso país a gloria da primeira travessia aerea de grandes proporções na America do Sul. Atenciosas saudações.»

«Edú Chaves, Conselheiro Brasileiro, Buenos Aires. Recebo o meu desejo patriótico affectuoso e entusiastico felicitações pela victoria que vem de alcançar elevando o nome da aviação brasileira e mantendo as velhas e gloriosas tradições da terra que em seu borge de Bartholomeu de Gusmão o fôra da navegação aerea Cordões saudações.»

«Presidente Washington Luiz. São Paulo. Apresento a V. Ex. as minhas entusiasticas congratulações pelo successo de seu conterraneo aviador Edú Chaves que vem de conquistar para o Brasil mais um titulo de gloria, mantendo brilhantemente a tradição do arrojado paulista e renovando por seu nome a antiga civilização das antigas bandeiras. Cordões saudações.»

«Ao Aero Club. Rio de Janeiro. Neste dia de grande gloria para a aviação brasileira com a victoria de Edú Chaves venho trazer as minhas congratulações aos illustres consocios. Cordões saudações.»

O 14 BATALHÃO FAZ UMA IMPONENTE PARADEATA

Em regresso ao feliz exito o grandioso «raid» de Edú Chaves, os sorteados do 14º batalhão e da Decima Bateria, precedidos da sua banda de musica, fez uma p.sacata que esteve imponente.

Após a sua retirada no Jardim Oliveira Belo, a excelente banda de musica do «Club de Arte» veio cumprir a sua tarefa tocando alegre marcha á frente do nosso escriptorio.

Agradecemos a gentileza da querida banda de musica.

De-a capital, foram transmitidos innumeros telegrammas de felicitações ao glorioso aviador brasileiro

O dr. Mario Carrilho é banqueteado em Tijucas

Tijucas, 29. Realisou-se, hontem, á noite, nos salões do «Club de Maio» o banquete de despedidas que officiou ao dr. Mario Carrilho os seus amigos de Tijucas.

Tomaram parte na mesa os srs. dr. João Bayer Filho, Superintendente em exercicio; Luiz Gomes, Presidente do Conselho Municipal; dr. Almeida Cardoso, promotor publico; tenente Epedio Silveira, delegado especial; Miguel Ezequiel, Manuel Cruz, Miguel Leit, Aristides Andreani, João Chaves Pedro Andreani, Otávio Campos, Otávio Silva, Paulo Felner, Laudemiro Noves, Adolfo Alves, Nírego Pereira, Professo Leal, Carlos Bayer, Laudemiro Bastos Bayer Filho, João Amorim, Onildo Miranda, Luis Filipe.

Excusaram-se por caritões e telegrammas o cel. Firmino, João Cunha, dr. Menezal José Galloti, Alcebades Seara, Boaventura Gonçalves, Rodolpho Bache.

O dr. Bayer Filho saudou o homenageado.

Agradecendo o dr. Carrilho brindou o povo de Tijucas na pessoa do Exmo. Dr. Hercilio Luz, eminente Governador do Estado.

Caçadores e da Guarnição Federal acompanhado dos srs. major Luiz Sombra, Fiscal d'quelle unidade e tenentes Adherbal de Castro e Silva e Maurilio Pereira de Cunha, foi á Capitania do Porto, cumprimentar o sr. capitão de Fragata Manoel Coutinho de Azevedo, Capitão do Porto. em regresso á victoria alcançada pelo intrepido aviador paulista Edú Chaves, no maior «raid» da America do Sul.

Durante os cumprimentos tocou a brilhante banda de musica da Força Publica do Estado.

A AMOR Á ARTE FAZ PARADEATA

A excelente banda de musica «Amor á Arte», tomada de justo entusiasmo percorreu varias ruas, ao som de vibrante dobrado.

Após a sua retirada no Jardim Oliveira Belo, a excelente banda de musica do «Club de Arte» veio cumprir a sua tarefa tocando alegre marcha á frente do nosso escriptorio.

Agradecemos a gentileza da querida banda de musica.

Manifestação dos esportistas

Todos os «charruteiros» fizeram uma original manifestação.

Em janeiro de 1720, duzentos annos ha, encontrava-se em correição na Laguna o Ouvidor geral de S. Paulo dr. Raphael Pires Pardiniho.

Realizada a correição, em que baixou 93 provimentos com os quees pretendia regularizar a administração e a vida social d'quelle povoado que desde 1714, gozava dos fôros de villa, grãcia á autorização de Francisco de Tavora, governador do Rio de Janeiro, rumára para a corujeira do Desterro, em companhia de alguns officiaes da Comarca e outros incendiarios.

Não sabemos se a viagem se fez por terra, (da Laguna até a enseada das Garoupas, cuja ponta norte o Ouvidor escolheu para divisa entre os termos daquela villa e a de S. Francisco, era o «caminho por terra por praias e matas desertas») ou em seus aros da contra-costa viviam, então cercados de mais ou menos liberdade, largueza e relativa abastança, 27 familias com mais de 130 pessoas de constância.

Em a póvoa do Desterro não achára o severo e zeloso Corregedor «administração alguma de justiça por ficar no termo da villa de N. S. da Graça do Rio de S. Francisco distando mais de 38 leguas, sem caminho por terra» (Pr. do C. Litt. do Ouvidor Godinho M. de 1722).

Deante do lamentavel abandono, á 27 de janeiro, reuniu o povo e explicou-lhe suas louvaveis intenções de organisal-o politicamente.

Após a leitura dos capitulos dos provimentos dados na Laguna, muitos dos quees se referiam já ao Desterro, e a requerimento do povo, acresentou mais sete, todos tendo com vista o bem commum.

O primeiro (84 da serie) referia-se á pesca e ás malhas das redes; o 2º aos campos de Caicanga e Araçáçua; o 3º á feitura de um Tronco forte, algemas e grilhões para segurar os presos; 4º á criação de um Capitão de Ordenanças com um Alteres e dous Sargentos e a organização dos moradores para a defesa do povoado; o 5º dizia respeito á eleição dos Officiaes acima; o 6º e 7º finalmente ás preleções de um filho do primeiro colonizador, Dias Velho que foram indeferidas pelo Ouvidor.

Assignaram o «Atto de acrescentamento de Capitães e provimentos» de Pardiniho e do escripto da correição Manuel de Miranda Freire, Manoel Gonçalves Ribeiro, Balbastro de Chaves, Domingos Lopes Seritão, Elias de Moura, Manuel Manoel de Avellar, Luiz Correa de Moraes, Sebastião Fernandes Amacho, Francisco de Moura Pires e outros.

Dos primeiros actos do Ouvidor-geral na Laguna, referem-se á carta á Godinho Manoel (1722), deprehendemos que o arrabal do Desterro estivera, até então, subordinado á jurisdicção da Villa de N. S. da Graça do Rio de S. Francisco do Sul, de onde era originaria boa parte dos seus moradores.

Infortunadamente o tempo, aliado do pouco caso, consumo ou dez primeiros capitulos dos provimentos de Pardiniho, dados em Laguna; mas, pelos capitulos 17, 18, 67, 68 e 98 e pela prohibição citada podemos explicar

A colonização do nosso Estado

O Exmo. Sr. Dr. Hercilio Luz, illustre Governador do Estado, recebeu do Sr. Major Emilio Certum, gerente da «Empresa Colonizadora Oeste» (athrinense), o seguinte telegramma:

«Porto Alegre, 28. A Empresa Colonizadora do Oeste Cath-riense, attendendo o patriótico apello de V. Ex. e sciente do telegramma do Dr. Duiple Pinheiro Machado, datado de 6 de Novembro e dirigido por copia ao dr. Rupp Junior pela Direcção de Viagem esse Estado, em officio de 24 do mesmo mez, telegraphico, nesta data ao Ministerio da Viagem, propondo-se a aceitar tres mil imigrantes, fazendo-lhes todas as concessões possiveis.

Remetemos a V. Ex., por copia, a proposta feita.

Saudações.»

Primeiros Senados da Comarca do Desterro

(RECORÇO HISTÓRICO)

Aos srs. J. P. d'Oliveira Carvalho, Superintendente Municipal e Pompeio Luz, Presidente do Conselho.

Em janeiro de 1720, duzentos annos ha, encontrava-se em correição na Laguna o Ouvidor geral de S. Paulo dr. Raphael Pires Pardiniho.

Realizada a correição, em que baixou 93 provimentos com os quees pretendia regularizar a administração e a vida social d'quelle povoado que desde 1714, gozava dos fôros de villa, grãcia á autorização de Francisco de Tavora, governador do Rio de Janeiro, rumára para a corujeira do Desterro, em companhia de alguns officiaes da Comarca e outros incendiarios.

Não sabemos se a viagem se fez por terra, (da Laguna até a enseada das Garoupas, cuja ponta norte o Ouvidor escolheu para divisa entre os termos daquela villa e a de S. Francisco, era o «caminho por terra por praias e matas desertas») ou em seus aros da contra-costa viviam, então cercados de mais ou menos liberdade, largueza e relativa abastança, 27 familias com mais de 130 pessoas de constância.

Em a póvoa do Desterro não achára o severo e zeloso Corregedor «administração alguma de justiça por ficar no termo da villa de N. S. da Graça do Rio de S. Francisco distando mais de 38 leguas, sem caminho por terra» (Pr. do C. Litt. do Ouvidor Godinho M. de 1722).

Deante do lamentavel abandono, á 27 de janeiro, reuniu o povo e explicou-lhe suas louvaveis intenções de organisal-o politicamente.

Após a leitura dos capitulos dos provimentos dados na Laguna, muitos dos quees se referiam já ao Desterro, e a requerimento do povo, acresentou mais sete, todos tendo com vista o bem commum.

O primeiro (84 da serie) referia-se á pesca e ás malhas das redes; o 2º aos campos de Caicanga e Araçáçua; o 3º á feitura de um Tronco forte, algemas e grilhões para segurar os presos; 4º á criação de um Capitão de Ordenanças com um Alteres e dous Sargentos e a organização dos moradores para a defesa do povoado; o 5º dizia respeito á eleição dos Officiaes acima; o 6º e 7º finalmente ás preleções de um filho do primeiro colonizador, Dias Velho que foram indeferidas pelo Ouvidor.

Assignaram o «Atto de acrescentamento de Capitães e provimentos» de Pardiniho e do escripto da correição Manuel de Miranda Freire, Manoel Gonçalves Ribeiro, Balbastro de Chaves, Domingos Lopes Seritão, Elias de Moura, Manuel Manoel de Avellar, Luiz Correa de Moraes, Sebastião Fernandes Amacho, Francisco de Moura Pires e outros.

Dos primeiros actos do Ouvidor-geral na Laguna, referem-se á carta á Godinho Manoel (1722), deprehendemos que o arrabal do Desterro estivera, até então, subordinado á jurisdicção da Villa de N. S. da Graça do Rio de S. Francisco do Sul, de onde era originaria boa parte dos seus moradores.

Infortunadamente o tempo, aliado do pouco caso, consumo ou dez primeiros capitulos dos provimentos de Pardiniho, dados em Laguna; mas, pelos capitulos 17, 18, 67, 68 e 98 e pela prohibição citada podemos explicar

hoje, claramente, a situação politica d'a póvoa do Desterro.

Diz a carta de 9 de Maio de 1722 a Godinho Manoel: «... e como criando se a dita villa de Santo Antonio se lhe não limitara termos nos capitulos que fizera (o Ouvidor Pardiniho) da correição l'ho limitára á a ponta norte da Enseada das Garoupas, que dista da villa (o mais certo da Ilha, diz Santos Silva) 12 legoas e com caminho por terra; que nesta Villa (Laguna por ter somente 42 cazaes com 300 pessoas de constância, se fôra somente hum juiz ordinario com os mais Officiaes da Camara, e nos provimentos l'hes m-ndára que os moradores da dita Ilha elegessem hum Juiz ordinario e hum Ferrador e outro juiz ordinario e mais Officiaes da camara tosem da Laguna para que os moradores de ambas as povoações fôrmassem em Villa, o que com effeito se executou» Pardiniho, pelo capitulo 66 dos seus provimentos tambem determinára que, na lórma das Ordenações, fosse nomeado um Escrivão de testamentos para o Desterro... o que lhe parecia vista a distancia da dita Ilha á Laguna e ser o caminho por praias e matas desertas com que se difficulitava acudir hum só Tabelião e Escrivão em ambas as povoações».

A provisão citada, de 1722, confirma: «... que na dita Ilha haja um Tabelião, que sirva tambem de Escrivão de Orphãos, como aponta vossa antecessor.

Do exposto podemos concluir que o povoado do Desterro, com a visita e actos (aprovados pela Resolução de 10 de Janeiro de 1724) do Ouvidor-geral Raphael Pires Pardiniho, incorporando-o ac termo ou districto da villa da Laguna, começou a ter representação pr. pri. no Senado da camara da cidade villa, iniciando promissora phrase politica que, com o correr do tempo, lhe daria incontavel primado entre suas irmãs e antigas rivales.

Não alcançamos ainda, infelizmente, saber os nomes dos homens bons do Desterro que tiveram a honra de represental-o no Conselho Municipal da Villa da Laguna.

Lucas A. Boiteux
Fpolis, 26—12—920

O regresso do Dr. Olavo Freire Junior

O Exmo. Sr. Dr. Hercilio Luz, Governador do Estado, recebeu do Sr. Dr. Olavo Freire Junior, Director de Obras Publicas, o segu nte telegramma:

«Lages, 28. Havendo l'ixado turnas sufficientemente instruidas sobre os estudos da estrada da Coxilha Rica, seguirei, amanhã, de madrugada, devendo ahi chegar ás 19 horas

A RECEPÇÃO DOS RESTOS MORTAES DOS EX-IMPEDENTES DO BRASIL

Rio, 29. Na amara dos Deputados, o sr. Valladres requereu a nomeação de 21 membros para a recepção dos restos mortaes dos ex-impedentes br-silicos.

A Camara approvou o requerimento e nomeou a Commissão.

TRABALHO ARTISTICO

O nosso talentoso conterraneo, e habil artista pintor sr. Joaquim Margarida executou o retrato, a oleo, do nosso venerando amigo sr. Coronel João Lollago, prestigio politico de Tubarão.

Tivemos, hontem em o «sajo de apreciar mais este trabalho do artista, que se reconheceu pela fidelidade dos seus traços.

O retrato está excellento, confundindo-se perfeitamente com o original.

O sr. Margarida tem sido muito felicitado por mais este artistico trabalho.

Pela Instrução

No requerimento em que o sr. Emilio Muller pede licença para abrir uma escola no termo Imbuiza, no municipio de Itanagra, o sr. Director de Instrução Publica o seguinte despacho: «Sr. Inspector Otavio Guimarães para submeter o requerente a exame.»

Ambras eram jovens e uma d'ellas tinha um lindo cabelo

Os seus olhos acompanhavam na demorando-se na contemplação da belleza lustrosa das suas tranças seductoras e os sentidos gozavam o aroma irresistivel que d'ella emanava...

A outra, não merecia attenção, apesar de ser tambem moça.

E é bem sabido que não pode haver para uma mulher prazer equal ao de saber que o seu cabelo tem o brilho, o luto da seda e uma vaporosidade invejavel, cousas tão raras e tão almejadas pela mulher leia Qualquer se-ha-ra com emprego do Tónico Lavona para o cabelo, poderá manter em perfeito estado de sanidade o couro cabeludo, e dar-se de uma cabeleira adoravel, patente e lustrosa de que se poderá justamente orgulhar. Se o vosso cabelo é grosso, embarçado ou lhe falta um trato fino, empregal o Tónico Lavona.

Que modificação em poucos momentos! Vereis como o couro cabeludo é refrescado, quão adoravelmente ondeado se tornará o vosso cabelo. Comprai desde já ao vosso pharmaceutico um vidro d'este preparado esplendido. No involucro achareis uma garantia de que seréis satisfeito ou devoldido o vosso dinheiro, de mod. que o Tónico Lavona não vos custará nada, a não ser que produza em vusso cabelo o resultado desejado.

Orlando Cabral

Por telegramma recebido nesta capital, sabemos que o nosso intelligente conterraneo Orlando Schmidt Cabral, filho do sr. general Alcebades Cabral, foi approvado com distincção em todas as materias que constituem o 3º anno de Direito da Universidade do Rio de Janeiro.

Ao joven academico e ao seu digno genitor apresentamos as nossas felicitações.

ESTÁ CONFIRMADA A QUEDA DE D'ANNUNZIO

Roma, 29. O governo confirma a queda de Gabriel D'Annunzio.

DEPUTADO HYPOLITO BOITEUX

Acha-se nesta capital o nosso distincto amigo sr. coronel Hypolito Boiteux, illustre deputado ao Congresso Representativo do Estado e influente politico residente em No. a Trento.

O orçamento do Interior

Rio, 29. A Camara dos Deputados appovou as emendas ao Orçamento do Interior.

A "CAPITAL"

Circulou ante hontem, a Capital, que, sob a direcção dos nossos intelligentes conterraneos srs. João Melchades e Gustavo Neves, se publica neste capital. O presente numero está bem cuidado, trazendo excellentes artigos e varios clichés.

ORESTES GUIMARÃES

Chegou de Blumenau, o nosso prezado amigo sr. professor Orestes Guimarães, dedicado inspector federal do ensino neste Estado.

AVISO

A empresa Luz e Energia Electrica de Florianopolis avisa aos seus clientes que transmittiu a sua escriptura commercial para a sua filial em Blumenau, sob a denominação de «Luz e Energia Electrica de Blumenau», 27 de Dezembro de 1920.

Simmonds & Williamson

Actos do Poder Legislativo

Decreto n. 4.215 - de 20 de Dezembro de 1920

Modifica a legislação eleitoral vigente

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1. No Distrito Federal haverá tantas mesas eleitorais, quantos forem os grupos até 500 eleitores, e, em cada uma dessas, só poderão votar aquellos cujos nomes constarem da distribuição feita nos termos do art. 9.º, § 5.º, da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, com as modificações da presente lei.

Os presidentes e secretarios das mesas votarão na secção para que tenham sido designados, desde que pertenciam ao districto eleitoral de que essa secção faça parte, embora no districto tenham sido classificados em outras quaisquer secções desse mesmo districto, consignando-se na acta a occorrença. Quando, porém, pertenciam elles a districto eleitoral differente do da secção, sua votação far-se-ha de accordo com o disposto na alinea segunda do art. 4.º do decreto n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917.

Essas disposições applicar-se-hão tambem a quaisquer outros que devam, por força e em virtude de ordens superiores, se encontrar de serviço, no dia da eleição, em secção diversa daquella em que tenham sido classificados.

§ 1.º Além dos designados no art. 9.º, § 4.º, da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, e art. 3.º do decreto n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917, exceptuado dellas o procurador criminal da Republica do Distrito Federal, que não presidiu mesa eleitoral, concorrerão para a presidência das secções os auditores ou auxiliares de auditores de Marinha de Guerra, da Brigada Policial, do Tribunal de Contas, e procurador geral da Fazenda Publica e seu ajudante, os adjunctos dos representantes do Ministerio Publico junto ao Tribunal de Contas, os supplementos de promotor que tiverem mais de quatro annos de nomeados, o procurador dos Feitos da Saude Publica e seus ajudantes, os escriptães judicarios vitalicios formados em direito, desde que não exerçam funcções no processo de alistamento e não poderão servir, como secretarios, nas mesas que cessarem a presidirem, os respectivos ajudantes ou escriptães juramentados.

Quando os supplementos de promotor designados para qualquer secção eleitoral, tambem de entrar no exercicio do cargo de promotor, deverão immediatamente communicar-o ao juiz federal da 2.ª Vara, para que este lhes nomeie substitutos nas secções que tiverem de presidir, como presidentes designados, caso se tenha de realizar qualquer eleição, durante esse seu impedimento.

§ 2.º Para as demais secções que, em virtude da disposição deste artigo, tiver de organizar, o juiz federal da 2.ª Vara nomeará os respectivos presidentes que ficarão com todos os deveres e responsabilidades dos demais presidentes, sendo feita a nomeação dos outros dois membros pela forma estabelecida na alinea 1.ª do citado § 4.º do art. 9.º

Art. 2.º Só poderão servir como fiscaes, em qualquer secção eleitoral do Distrito Federal, os eleitores pertencentes a essa mesma secção.

Art. 3.º Quando não funcionar, no Distrito Federal, alguma secção eleitoral, os eleitores della poderão votar em qualquer das outras secções do mesmo districto municipal; mas, si nenhuma funcionar, dentro do mesmo districto municipal, poderá o eleitor recorrer a qualquer outra secção dos districtos municipaes que façam parte da circumscripção do alistamento (lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, art. 4.º, letra b) em que estiver alistado o eleitor.

Em todos estes casos, o seu voto será tomado em separado, retidos o seu titulo e carteira, que serão enviados á Junta apuradora, a qual, verificado que realmente a secção a que pertencia o eleitor não funcionava, somará globalmente os votos que a mesa eleitoral tiver tomado em separado por esse fundamento, sendo posteriormente, pelo juiz federal, substituídos os eleitores com seus documentos.

Art. 4.º As penas estabelecidas no art. 55 da lei n. 3.208 ficam substituídas pela de multa de 500\$ aos insumarios e de 200\$ ao secretario que, sem causa justificada, deixarem de fazer parte da mesa eleitoral, ou da junta apuradora.

Art. 5.º Fica instituído o Registro Geral dos Eleitores do Distrito Federal, subordinado ás autoridades a que se refere o art. 9.º, § 5.º, da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916.

Paraphrasis unico Para esse effeito serão enviados pelos juizes do alistamento ao juiz federal da 2.ª Vara, dentro do prazo de 30 dias após a publicação desta lei, relatórios completos de todos os eleitores com a indicação de residência, e, mensalmente, a dos novos alistados, excluídos os fallecidos e os que tiverem mudado de residência.

Por esse serviço da redacção das relações completas e de uma só vez, poderá o Ministerio da Justiça mandar abonar uma gratificação razovel nos escriptães do alistamento, correndo a despeza pela verba "Serviço eleitoral", do mesmo ministerio.

Art. 6.º A proporção que o juiz federal fór recebendo as subseqüentes listas de eleitores alistados, fará sua distribuição pelas secções existentes no districto municipal que ainda não houverem atingido o maximum legal.

Si todas as secções do districto municipal houverem completado esse numero de seus eleitores, o juiz federal creará no-

vas secções de accordo com a lei vigente e com as presentes alterações.

Art. 7.º As mesas das novas secções creadas, serão organisadas de accordo com o disposto no art. 9.º, § 4.º, e alinea da lei n. 3.208, de 1916, com as modificações introduzidas pela presente lei.

Art. 8.º Quando se verificar, no curso da legitimação, o fallecimento ou exclusão do alistamento por mudança de domicilio, de qualquer mesario e tiver de se realizar alguma eleição seja no Distrito Federal, seja nos Estados, proceder-se-ha á sua substituição, nos mesmos termos da escolha dos mesarios para as secções e com o mesmo prazo de antecedencia regulamentado e substituto o tempo de substituição (§ 3.º de art. 9.º, da lei n. 3.208, de 1916).

Art. 9.º Os escriptães do alistamento suspenderão a remessa ao juiz Federal da 2.ª Vara dos nomes dos eleitores alistados dentro dos 60 dias anteriores a qualquer eleição e a estes tambem não farão entrega dos titulos e carteiros, sendo depois de realizada a eleição, enviando então a relação respectiva ao Juiz Federal.

Art. 10.º Os livros em que serão lançados os nomes dos eleitores terão a rubrica do juiz federal da 2.ª Vara, e serão fornecidos pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, destinando-se um para cada districto municipal.

§ 1.º O archivo ficará sob a guarda do escriptão do Juiz Federal da 2.ª Vara, e a escripturação será feita por dois auxiliares de immediata confiança do juiz, por elle nomeados, os quaes perceberão os vencimentos mensaes de 200\$, a cada um, cabendo ao escriptão igual retribuição a titulo de gratificação, além da que lhe cabe em virtude do seu cargo. Haverá tambem um continuo provido do mesmo modo, com a gratificação mensal de 150\$000. Essas gratificações serão pagas pela verba destinada ao serviço eleitoral.

§ 2.º Terão tambem a gratificação annual de 200\$ os escriptães do archivo eleitoral nos Estados, que não os membros do alistamento em cada comarca, paga pela verba destinada ao serviço eleitoral e 150\$ os de outros termos.

Art. 11.º O eleitor poderá constituir legitimo procurador com instrumento de mandato individual, nos termos da legislação civil, para o fim especial de assignar recibos e receber o respectivo titulo, ficando a procuração junta aos autos do processo, depois de retido pelo juiz do alistamento.

Paraphrasis unico. Esta disposição não terá applicação no Distrito Federal e ás capitães dos Estados.

Art. 12.º Dentro do sessenta dias depois da publicação desta lei, o juiz federal da 2.ª Vara fará a divisão das secções, observando-se o criterio do art. 9.º, § 4.º, e 5.º, da lei n. 3.208 citada, do n. 8.º § 1.º do decreto n. 12.391, de 7 de Fevereiro de 1917, com as modificações da presente lei.

§ 1.º Feita essa divisão e distribuição dos eleitores em sua conformidade, será ella publicada uma só vez, para o inicio da legitimação, e em um unico numero ou supplemento do Diario Oficial, que deverá conter todas as secções de todos os districtos. No intervallo, de uma a outra legitimação, serão apenas publicadas no Diario Oficial as novas secções ou a distribuição dos novos eleitores.

§ 2.º Publicada a relação de que trata o § 1.º, o juiz federal da 2.ª Vara receberá quaisquer reclamações que lhe sejam dirigidas em consequência a omissões, truncamentos, erros ou troca de nomes, mandando publicar, 10 dias antes da eleição, a lista das reclamações que tiverem sido julgadas procedentes. Para apurar a procedencia poderá o juiz federal solicitar dos juizes do alistamento as seguintes informações:

Art. 13.º Nenhum eleitor do Distrito Federal, cujo nome não conste da lista da chamada, poderá ser admitido a votar na respectiva secção eleitoral, mesmo que exhiba titulo e carteira, a não ser que seu nome conste da relação dos eleitores da secção publicada no Diario Oficial, pelo juiz federal, ou da lista de reclamações attendidas pelo mesmo juiz.

Art. 14.º Logo após a apuração, e antes de se continuar a lavrar a acta, a mesa dará boletins aos fiscaes e candidatos, que os pedirem, mediante recibos em duplicata, os quaes com os livros das actas serão remetidos á Camara dos Deputados e ao Senado.

Art. 15.º No caso de não haver eleição em nenhuma secção eleitoral na sede do municipio, ou, nas em que houver, se recusarem as respectivas mesas, por qualquer motivo, a tomar os votos dos eleitores das secções que não funcionarem, podem estes, requerendo ao juiz, votar em cartorio, dentro das quarenta e oito horas seguintes, e mediante as formalidades recomendadas no art. 18, segunda parte, da lei numero 3.208, de 27 de dezembro de 1916.

Art. 16.º Si após o exame comparativo mandado proceder pela Junta Apuradora, nos termos da ultima parte do § 2.º do art. 3.º da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, se verificarem os verdadeiros, tanto a eleição feita em cartorio, como a feita perante a mesa, ambas serão apuradas.

Art. 17.º No Distrito Federal finda a eleição serão os livros eleitoraes remetidos ao presidente da Junta Apuradora em involucros separados, fornecidos pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, rubricados na parte do fecho pelo presidente e secretario, a mais, obrigatoriamente, e pelos demais mesarios, facultativamente, devendo ser lavrados.

Paraphrasis unico. Nos Estados, na falta dos involucros especificos, poder-se-hão empregar outros, bastando que venham revestidos de legittimas formalidades exteriores.

Art. 18.º Os livros especificos de transcripção serão enviados ao Archivo Nacional no mesmo acto em que se do acto e foram ao juiz federal, valendo nos respectivos processos, mediante requisição do mesmo juiz, sempre que se tiver de realizar qualquer eleição, com antecedencia de cinco dias.

Paraphrasis unico. Para cumprimento do disposto na 2.ª parte deste art., o juiz federal enviará ao director do Archivo a relação dos presidentes e de suas residencias conhecidas.

Art. 19.º No Distrito Federal sempre que existir na acta da eleição qualquer emenda, rasura ou entrelinha, não ressalvada pela mesa, poderá a Junta Apuradora requisitar os livros de transcripção para confronto, não se reputando válida a alteração si não constar do corpo da acta de transcripção.

Art. 20.º A acta final da apuração das eleições conterá tão somente os nomes e votações dos candidatos que tiverem obtido o maior numero de votos até o triplo das vagas a preencher no Distrito Federal e nos Estados, referindo-se aos demais candidatos com as expressões e outros menos votados—excepto si qualquer delles requerer que se constate o numero de votos apurados.

Art. 21.º A apuração das eleições federaes e municipaes do Distrito Federal será concluída dentro do prazo de 15 dias, contando os trabalhos ás 11 horas, encerrando ás 16 horas, podendo, entretanto, ser esse horario prorrogado se assim o entender a Junta.

Paraphrasis unico. Caso não fiquem concluídos os trabalhos da apuração no prazo supra para o Distrito Federal e de oito dias para os Estados, as respectivas juntas apuradoras os prorrogarão pelo prazo maximum, de cinco dias, dentro dos quaes deverão fazer a expedição dos respectivos diplomas, sob pena de responsabilidade.

Art. 22.º A Junta Apuradora é defeso entrar no exame e indagação dos vícios intrinsecos das actas eleitoraes, limitando-se a examinar si os livros estão legalmente autenticados e si as actas estão assinadas pelos eleitores, que votaram e pelos mesarios e satisfazem todas as exigências do art. 17 e paragraphos da lei n. 3.208, de 1916.

Art. 23.º As actas que contiverem alterações por falta, augmento ou suppressão de sobrenomes ou appellidos do cidadão votado, serão não obstante apuradas pelas diversas secções do Distrito Federal e dos Estados, globalmente, desde que a mesa possa verificar que os votos nellas contidos se destinam a candidato determinado, já que conterem sobrenomes ou appellidos pelos quaes é geralmente conhecido o candidato votado, já por não haver outro candidato a que tal voto se possa considerar dado.

Art. 24.º A Junta Apuradora, no Distrito Federal e nos Estados, computará aos candidatos cujos nomes estejam alterados nas actas, os votos, desde que seja possível verificar não haver outro candidato a que os mesmos se possam considerar destinados.

Art. 25.º Fica elevado, no Distrito Federal, a oito dias, o prazo de 48 horas de que trata a alinea segunda do art. 9.º, da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, para as reclamações dos interessados contra as listas ou officios de apresentação de mesarios.

Art. 26.º A falsificação da assignatura de qualquer eleitor nos officios unidos de apresentação de mesarios, será punida com a pena de tres a seis mezes de prisão ao autor da fraude e multa de 500\$ a 2.000\$ ao tabellião que reconhecer tal firma falsificada.

Art. 27.º Nas diversas secções do Distrito Federal ou dos Estados haverá uma só chamada de eleitores.

Os eleitores, que não houverem respondido á mesma, rotarão com a simples exhibição de seus titulos e carteiros, desde que compareça á secção até ás 15 horas.

A essa hora será encerrado o trabalho de recebimento de rotos.

Si, porém, até esse momento, não tenha terminado a chamada, ou estejam ainda rotando eleitores retardatarios, o presidente fará com que, a essa hora, enciem á mesa seus titulos e carteiros, os eleitores presentes, que ainda não o tiverem feito, e declararão que, daquella hora em diante, só serão admitidos a votar os que tenham já entregue á mesa os seus titulos e carteiros.

Desde momento em diante, concluída a chamada ou quando esta tiver finalizado, serão esses eleitores chamados nominalmente pelos titulos, em poder da mesa, por intermedio do mesario designado.

Art. 28.º Os officios de indicação de mesarios, a que se refere o art. 9.º, da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, nos Estados, serão sempre entregues ao juiz de direito, em audiencia publica para dele ser destinada, e que se realizarem até 13 horas, trinta dias antes do designado para a eleição.

Art. 29.º Si, na audiencia para tal fim destinada, não forem entregues aos juizes de direito, nos Estados, os officios de indicação de mesarios, para alguma secção, o mesmo juiz convocará, para a audiencia seguinte, que se realizarem 48 horas depois, o presidente da Camara Municipal e o supplemento de juiz municipal e com elle organizará a mesa da dita secção, cabendo a cada um a indicação de um mesario.

§ 1.º No caso da indicação de apenas um ou dois mesarios para alguma secção, a commissão a que se refere este artigo completará o numero, elegendo os faltantes.

§ 2.º Si, na audiencia para tal fim destinada, não comparecerem todos os membros da commissão e que se refere este artigo, os que comparecerem accordo ao indicoção dos mesarios, prevalecendo a indicação do maior numero, si não houver accordo.

Art. 30.º É licito aos candidatos ou a qualquer grupo de dez eleitores, pelo menos, nomear fiscaes para as audiencias de que trata o artigo anterior, acompanharem o processo da eleição das mesas.

Art. 31.º Ficam elevadas de quatro mezes a um anno as penas do art. 52, da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, que punem ao cidadão que usar de titulos falsos ou falsarios para votar.

Art. 32.º Além dos delictos definidos no Código Penal

e na lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, serão considerados crimes contra o livre exercício dos direitos políticos, os seguintes factos:

I. Deixar o secretario da mesa de dar boletim ou fiscal-cas, ou qualquer mesario de rubricar-o:

Penas— Quatro meses a um anno de prisão.

II. Deixar o juiz de mandar tomar em cartorio os votos dos eleitores, que, legalmente, ou requererem, ou deixar o tabelião designado de tomal-os.

Penas— Seis meses a um anno de prisão e perda de emprego.

III. Alacar scção eleitoral, impedindo a reunido da mesa, ou impossibilitando a continuação dos trabalhos eleitoraes em qualquer das suas phasas, ou praticar a mesma violencia com a Junta Apuradora, ou quanto á apuração:

Penas— Um a quatro annos de prisão.

V. Impedir, por violencia, ou ameaça ou qualquer forma de coacção directa ou indirecta que o eleitor exerça o seu direito de voto:

Penas— Um a quatro annos de prisão.

VI. Deixar o secretario da mesa de reconhecer as firmas dos mesarios, fiscaes e eleitores, que tiverem comparecido ou deixar de declarar o motivo por que não o fez, ou ainda fazer declarações falsas ou de motivos falsos ou deixar de apresentar á mesa o livro de actas que houver recebido:

Penas— Quatro meses a um anno de prisão e perda do emprego si for funcionario publico.

Deixar a Junta Apuradora ou algum de seus membros de dar diplomas aos candidatos eleitos:

Penas— Seis meses a um anno de prisão e perda do emprego.

Art. 33. Os crimes definidos nesta lei, e os de igual natureza do Código Penal e lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, serão inafiançaveis e de apello publica, cabendo a respectiva denuncia aos procuradores da Republica perante o juiz nacional ou o Supremo Tribunal Federal, conforme a competência do accusado ou a qualquer cidadão.

Art. 34. A acção contra qualquer desses crimes prescreverá em oito annos.

Art. 35. Penas supprimidas do art. 57, § 5, do decreto

n. 5.160, de 8 de março de 1904, as palavras «chefes de secção» e «ou suas dependencias».

Art. 36. As eleições para renovação da Cassara dos Deputados e do terço do Senado, far-se-hão no proximo anno de 1921, no dia 20 de fevereiro.

Art. 37. No art. 47 n. II § 2 da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916. Supprimam-se os seguintes municipios: Pariciras, Quizará, Aracoiros, Umary, Benjamin Constant, Riacho do Sangue, Iracema e S. Pedro do Crato. Acrescentem-se o seguinte: Quindá, Maria Pereira, Cedro, Laranjeiras e S. Pedro do Cariry.

Art. 38. No art. 37, I, alinea f, da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916. Acrescentem-se, depois das palavras «actentosa judicial: as seguintes: «ou processos administrativos.»

Art. 39. No art. 47 n. II, § 1, da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916. Supprimam-se os seguintes municipios: Beberibe, Guarany, Trahiry, Palma, Meruca, Entre Rios e Caridade. Acrescentem-se o seguinte: Ubajára.

Art. 40. O 2º districto do Estado de Minas comprehenderá os municipios seguintes: Caratinga, Manhuassu, Rio José, Pedro, Mutum, Aymorés, Viçosa, Palma, Carangola, S. Manoel, S. Paulo do Murikê, S. José d'Além Parahyba, Cataguazes, Rio Branco, Uba, S. João Nepomuceno, Guarará, Rio Novo, Mar de Espanha e Leopoldina.

Art. 41. O 3º districto do Estado de Minas comprehenderá os municipios seguintes: Juiz de Fora, Rio Preto, Lima Duarte, Barbacena, Pomba, Palmyra, Piranga, Ponte Nova, Albre Campos, S. Domingos do Prata, Alsinópolis, Mariana, Ouro Preto, Queluz, Entre Rios, Oliveira, Alto Rio Doce, Prados, Tiradentes, Villa Guarany, Rio Casca, Passa Tempo, Claudio, Rio Espera, Lagôa Dourada e Bezenze Costa.

Art. 42. Passará a fazer parte do 2º districto eleitoral de São Paulo os municipios de Joannopolis (antigo Curralinho) e Nazareth.

Art. 43. Decididas pelo juiz as reclamações sobre a escolha de mesarios, poderá a parte na audiencia ou no prazo de 24 horas, recorrer para a junta creada pela lei n. 3.139.

Art. 44. Recebida a petição de recurso, o juiz despachará incontinenti, mandando tomal-a por termo e autuar os rascos, officios de aprezenha e documentos que o interessado trouxer.

Art. 45. No prazo de 48 horas o escripto fará todas as diligencias ordenadas e enviará os autos, sob registro, ao presidente da Junta de Recurso.

Art. 46. Recebendo os autos, o presidente da junta a convocará para o dia seguinte, afim de decidir o recurso.

Art. 47. Reunida a Junta, o presidente relatará o feito que será logo decidido nos proprios autos, salvo a preliminar de qualquer diligencia.

Art. 48. Decidido o recurso, o presidente ordenará que os autos sejam immediatamente devolvidos ao juiz a quo pelo Correso, sob registro. O juiz a quo no prazo de 24 horas fará cumprir a decisão da junta, por meio de edital, communicações aos interessados e annotação no protocollo da audiencia de escolha dos mesarios confirmados pela junta.

Art. 49. Os eleitores dos municipios extinctos, que, após a extinção, não ficaram sendo districtos de paz, ou subdivisões judicarias, creadas pelas Constituições ou leis caduadas, passarão a votar na sede dos municipios, a que forem anezados, em virtude da lei estadual respectiva.

Art. 50. O Governo expedirá immediatamente novo regulamento em substituição do que baixou com o decreto n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917, no qual deverão ser consolidadas as disposições das leis n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916 e n. 3.121, de 19 de dezembro de 1917 e as modificações constantes desta lei, e, a tempo de servir para todos os actos preparatorios e de processo das eleições de Deputados e Senadores Federaes, que terão logar a 20 de fevereiro proximo futuro, as necessarias instrucções.

Art. 51. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1920, 99 da Independencia e 32 da Republica.

EPITACIO PESSOA

Alfredo Pinto Vieira de Mello.

Conselho Superior

A Comissão Executiva, tendo deliberado adiar para dez de janeiro próximo a reunião do Conselho Superior do Partido Republicano Catharinense, convidou os membros do mesmo para se reunirem nesta capital, nessa data.

Florianópolis, 16 de Novembro de 1920.

*Carlos Wendhausen
Antonio Pereira da S. e Oliveira
João da Silva Ramos
Basilio J. A. Horn
Dr. Joaquim D. Ferreira Lima
Dr. Fulvio Aducci*

ESPORTO

Club "Ritcheo" recebe um convite
O Sr. Joaquim Torres, Presidente do Club Náutico "Ritcheo", recebeu do Sr. Edgar Schneider, secretario do Club "America", de Joinville, o seguinte telegramma:
"João Vitor, 22. De accordo com esta Direcção, tenho o prazer de convidar o Club "Ritcheo" para disputar nesta cidade um "match" amigavel, domingo, 9 do mez proximo com o 1º quadro do "America".
Occazão melhor não pode-se oferecer, visto ter o vapor "Itana" no dia 7. A partida aqui será por conta do Club "America".
Esperamos decisão favoravel, pois que esse encontro despertará entusiasmo e desenvolvimento do desporto no nosso querido Estado.
Caríssimas saudações.

Sport em Florianópolis
O "Union" do Bairro "X" (Burgueses) Foot-Ball Club
Em match de desquite, realizou-se ante-hontem, na praça Villa de Bismarck, um match amigavel entre o "Union" do Bairro "X" e o "Estadense" do "Burgueses" F. B. C. entre os times do Club "Union".
A partida era amigavel e o resultado foi de 2 a 1 em favor do "Union".
O jogo correu com a maior liberdade. O primeiro ponto foi feito pelos burgueses proveniente de um bello passe de Sergio. Sem alterações de pontos terminou o primeiro half, com a vantagem em de goal para os burgueses.
Amorim Campos, Meitor e Sergio, que formavam a boa defesa, do "Burgueses" fizeram forte presso contra seus tenazes adversarios.
O do "Union", multiplicaram-se para contra forte presso dos locais tendo a partida terminando segundo o ultimo half-time e o seguinte resultado:
"Burgueses"—1.
"Union"—1.

Sorteio Militar

Realizou-se no dia 26 do fiente, ás 13 horas, na sede da 10ª bateria isolada, o sorteio militar da classe de 1899.
Antes do inicio do sorteio militar já se achava no recinto do quartel da 10ª bateria isolada, o sr. capitão João Cancio, ajudante de ordem do Exmo. Sr. Dr. Hercílio Luz, illustre Governador do Estado, como tambem autoridades civis e militares e grande numero de curiosos.
A's 12 horas em ponto, com a presença do sr. Coronel Almeida, chefe do Serviço do Recrutamento Militar, procedeu-se ao sorteio dos individuos alistados pelas juntas militares de todos os Municípios do Estado.
Oportunamente publicaremos as acções dos nomes dos que foram sorteados.

Junta Republicana Catharinense

De ordem do sr. Presidente, aviso aos interessados, que esta JUNTA REPUBLICANA CATH. FLORIANOPOLITANA, solicita o serviço de alistamento eleitoral, para cujo fim mantem a disposição dos interessados uma seccão em sede social, á Rua Trajano n.º 3 (barrada), onde pessoa competente se encarregará, de promover o referido alistamento.
Florianópolis, 18 de Outubro de 1920.
Alcides Tolentino. 1º Secretario.

Tribuna Livre

"Club 12 de Agosto,"

De ordem da directoria convidamos os senhores socios e Exmas. familias, para a partida dançante que terá lugar nos salões deste Club, em a noite de 31 do corrente mez.
Previne-se aos senhores socios que só terão ingresso, os que se tiverem quites em suas mensalidades.
Secretaria, 21 de Dezembro de 1920.

*E. Viegas
secretario*

AVISO

Os pedidos de assignaturas de "República" e de assignaturas Officiaes só serão attendidos mediante pagamento adiantado.
Os pagamentos devem ser feitos á gerencia desta folha por vale postal ou por intermedio de ca as com mercancias.

OCULOS PERDIDOS

Roga-se á pessoa que encontrar um par de oculos de grandes arcos de tartaruga e vidros amarelados, o obsequio de entregal-os nesta redacção.

Cirurgia-dentista Maria Passerino

Comunica á sua distincta clientela que transferiu o seu gabinete dentario para a rua Arcyreote Paiva n.º 7, junto ao Telegrapho Nacional.

Carl Hoeppele e Sombora enviam a todos os seus amigos e conhecidos sinceros cumprimentos para o Anno Novo, desejando-lhes boas festas e toda a sorte de felicidades.

Dr. Fritz Gofford e Sombora almejam aos seus amigos e conhecidos Feliz Anno Novo e todas as felicidades.

Francisco Meira
Eugenia Pereira da Costa participam que são noivos.
Fp. lis. 25-12-1920.

Carlos N. Poia e Sombora almejam aos seus parentes e amigos Felizes Festas e Feliz Anno Novo 1920 1921

José Rodrigues Fernandes
Maria C. Lopes Fernandes participam aos seus parentes e paes de amizade o nascimento de sua filha Maria.
Fpolis. 28-12-1920.

VENDE-SE uma casa no Largo Benjamin Con lant, 12. Tratar com o proprietario Crispian Mira.

EDITAES

Comissão administrativa de estudos e obras de portos e rios do Estado de Santa Catharina
Concurrença para fornecimento de material para o canal de 1891.
Faz publico que ás 12 horas do dia 10 de Janeiro proximo haverá no escritorio da esta Municipalidade de Florianópolis, á rua Almirante Lamago n.º 39 (Danga), proposta para o fornecimento de material, de 1891, da material constante do relatório que se acha no referido Escritorio á disposição dos interessados, das 11 ás 15 horas de todos os dias até. A concorrência se fará sob as seguintes condições:
I
As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo ambas seladas, sem sobrescritos, e acompanhadas de hórreo que custeie a sua

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo ambas seladas, sem sobrescritos, e acompanhadas de hórreo que custeie a sua

II
Concorrentes deverão depositar na Delegacia Fiscal do Theouro Nacional nesta cidade a quantia de 200\$000 para garantia de assignatura do contracto que houver de celebrar, perdendo essa caução o propectivo contracto dentro de dez dias depois de ser avisado.
III
O proponente aceite depositará na Delegacia Fiscal, antes de assignar o contracto e para garantia de execução do mesmo, a quantia de 500\$000.
IV
A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes da abertura das propostas. As propostas, cujos proponentes não tiverem sido considerados idoneos, não serão abartas.
V
As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade.
VI
Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o fôrrecoimento de uma redução sobre a proposta mais birta.
Cada proposta será fechada em um envoltorio lacrado, sobre o qual o proponente escreverá:—Proposta de (o nome do proponente).
Em outro envoltorio reunirá o proponente as provas que puder a preparar de sua idoneidade e o recibo de caução de que trata a clausula II.
No dia marcado, antes da abertura das propostas, serão examinados os documentos de idoneidade.
VIII
Fica reservado a esta Comissão o direito de aceitar a proposta em globo ou partitivamente, conforme a diferença existente nos preços dos artigos a fornecer, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas.
Escritorio, em Florianópolis, 24 de Novembro de 1920.
C. L. Gaffré,
Eng. chefe int. da Comissão

IX
Fica reservado a esta Comissão o direito de aceitar a proposta em globo ou partitivamente, conforme a diferença existente nos preços dos artigos a fornecer, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas.
Escritorio, em Florianópolis, 24 de Novembro de 1920.
C. L. Gaffré,
Eng. chefe int. da Comissão

GOVERNO MUNICIPAL
De ordem do sr. Superintendente Municipal e nos termos da Resolução n.º 220, de 27 de Dezembro do corrente anno, faz publico que, a excepção dos srs. pescadores, ficam novamente sujeitos á licença de 50\$000 annuos e mais 20% de adicional a contar de 1º de Janeiro proximo em diante, todos os srs. combeiros de peixe nas bancadas do Mercado Publico, a todos os quaes, a cada um de per si convindo a se munirem da referida licença, a qual se accordo com o dispositivo legal é individual e intransferivel.
Outrosim, scientifico os interessados que, a partir da mesma data, ficam tambem re-ubaleblecia e cobrança por cabeça de suinos vendidos no Mercado, a que se refere a Tabella A da lei n.º 500, de 25 de Outubro de 1920 e que, provisoriamente havia sido suspensa por ordem da Municipalidade.
Administração do Mercado Publico em Florianópolis, 27 de Dezembro de 1920.
O administrador
Marçal Lisboa

Concurrença publica para o fornecimento de paralelepipedos de pedra, calçamentos e cimento de calçamentos
De ordem do Sr. Superintendente Municipal, e por não ter o Sr. Isaac Marçal assignado o o respectivo contracto, faz publico aos interessados que se acha aberta nova concorrência até o dia 19 de Janeiro proximo vindouro, ás 14 horas para o fornecimento a esta Municipalidade de paralelepipedos de pedra e calçamentos, bem como para o contracto do calçamento das ruas publicas, durante o anno de 1921.
O proponente especificará o preço por metro quadrado de paralelepipedos e metro corrente de calçamentos, e assim tambem o preço por metro quadrado de calçamentos, especificando o preço de arrematação dos ditas calçamentos e paralelepipedos, e este incluido todas as despesas de frete e em duas vias seladas e descriptivo e com as seguintes condições a cumprir:
O concorrente apresentará a sua proposta em duas vias, sendo ambas seladas com estampilha estadual de

25000), acompanhada de documentos que possam estar quites até aquella data com a Fazenda Municipal e a Estadual, e de haver feito na Tesouraria o deposito de Rs. 100\$000, para garantia de apresentação de proposta.
O concorrente preferido fica sujeito ao imposto de 3% sobre contracto; á caução de 10% sobre o valor total do mesmo, e aos emolumentos do termo respectivo.
Quaesquer outros esclarecimentos serão prestados nesta Secretaria todos os dias úteis das 10 ás 15 horas.
Secretaria da Superintendencia Municipal de Florianópolis, 20 de Dezembro de 1920.
João Baptista Peixoto,
Secretario Interino.

Delegacia Fiscal do Theouro Nacional no Estado de Santa Catharina. Florianópolis de Dezembro de 1920

De ordem do Sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado convidado os herdeiros do fallecido guardá da alland-ga desta capital Lourenço Rodrigues Pereira para comparecerem nesta Repartição, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, a fim de tomar conhecimento do que occorre com relação á peção do montepi deixado pelo citado fallecido.
Secretario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, Florianópolis, 1º de Dezembro de 1920.
O Encarregado do Expediente
Teruliano Pereira Gonçalves,
2º Escriuario

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE SANTA CATHARINA

Concurso para o logar de carteiro da Administração e agencias subordinadas
Faz publico que de accordo com o art. 425 do Regulamento dos Correios em vigor, ficará aberta nesta Administração, pelo prazo de 30 dias, a contar de 27 do corrente, a inscrição ao concurso para o logar de carteiros, tendo em vista o preenchimento das vagas que se derem nesta Administração e agencias postaes do Estado.
Na forma do art. 429 e seu § unico, do mesmo regulamento, os candidatos juntaos aos seus requerimentos de inscrição, os seguintes documentos:
a) certificado de terem mais de 18 e menos de 30 annos de idade;
b) attestado medico provando que são vacinados, não soffrem de moléstia transmissivel e não têm defeito physico, momentaneamente nos orgãos da vista e audição;
c) attestado de bom comportamento;
d) carteira de reservista do exercito ou da Armada Nacional ou certificado de que se acham iscriptos para o alistamento militar.
Os candidatos que já estiverem no effectivo exercicio de qualquer cargo postal, serão dispensados da apresentação desses documentos. De conformidade com o art. 431, do citado regulamento, as prs do concurso serão em numero de tres: escripta sob dictado, de um trecho facil, e resolução de questões relativas ás quatro operações fundamentais da arithmetica e leitura de um trecho manuscrito.
Os papéis referidos á inscrição, serão recebidos na Mesa desta Administração, nos dias uteis, das 10 ás 15 horas.
Administração dos Correios de Santa Catharina, Florianópolis, 27 de Dezembro de 1920.
O Administrador
Manoel Santarek Guimarães

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE SANTA CATHARINA

Concurso para o logar de carteiro da Administração e agencias subordinadas
Faz publico que de accordo com o art. 425 do Regulamento dos Correios em vigor, ficará aberta nesta Administração, pelo prazo de 30 dias, a contar de 27 do corrente, a inscrição ao concurso para o logar de carteiros, tendo em vista o preenchimento das vagas que se derem nesta Administração e agencias postaes do Estado.
Na forma do art. 429 e seu § unico, do mesmo regulamento, os candidatos juntaos aos seus requerimentos de inscrição, os seguintes documentos:
a) certificado de terem mais de 18 e menos de 30 annos de idade;
b) attestado medico provando que são vacinados, não soffrem de moléstia transmissivel e não têm defeito physico, momentaneamente nos orgãos da vista e audição;
c) attestado de bom comportamento;
d) carteira de reservista do exercito ou da Armada Nacional ou certificado de que se acham iscriptos para o alistamento militar.
Os candidatos que já estiverem no effectivo exercicio de qualquer cargo postal, serão dispensados da apresentação desses documentos. De conformidade com o art. 431, do citado regulamento, as prs do concurso serão em numero de tres: escripta sob dictado, de um trecho facil, e resolução de questões relativas ás quatro operações fundamentais da arithmetica e leitura de um trecho manuscrito.
Os papéis referidos á inscrição, serão recebidos na Mesa desta Administração, nos dias uteis, das 10 ás 15 horas.
Administração dos Correios de Santa Catharina, Florianópolis, 27 de Dezembro de 1920.
O Administrador
Manoel Santarek Guimarães

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE SANTA CATHARINA

Concurso para o logar de carteiro da Administração e agencias subordinadas
Faz publico que de accordo com o art. 425 do Regulamento dos Correios em vigor, ficará aberta nesta Administração, pelo prazo de 30 dias, a contar de 27 do corrente, a inscrição ao concurso para o logar de carteiros, tendo em vista o preenchimento das vagas que se derem nesta Administração e agencias postaes do Estado.
Na forma do art. 429 e seu § unico, do mesmo regulamento, os candidatos juntaos aos seus requerimentos de inscrição, os seguintes documentos:
a) certificado de terem mais de 18 e menos de 30 annos de idade;
b) attestado medico provando que são vacinados, não soffrem de moléstia transmissivel e não têm defeito physico, momentaneamente nos orgãos da vista e audição;
c) attestado de bom comportamento;
d) carteira de reservista do exercito ou da Armada Nacional ou certificado de que se acham iscriptos para o alistamento militar.
Os candidatos que já estiverem no effectivo exercicio de qualquer cargo postal, serão dispensados da apresentação desses documentos. De conformidade com o art. 431, do citado regulamento, as prs do concurso serão em numero de tres: escripta sob dictado, de um trecho facil, e resolução de questões relativas ás quatro operações fundamentais da arithmetica e leitura de um trecho manuscrito.
Os papéis referidos á inscrição, serão recebidos na Mesa desta Administração, nos dias uteis, das 10 ás 15 horas.
Administração dos Correios de Santa Catharina, Florianópolis, 27 de Dezembro de 1920.
O Administrador
Manoel Santarek Guimarães

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE SANTA CATHARINA

Concurso para o logar de carteiro da Administração e agencias subordinadas
Faz publico que de accordo com o art. 425 do Regulamento dos Correios em vigor, ficará aberta nesta Administração, pelo prazo de 30 dias, a contar de 27 do corrente, a inscrição ao concurso para o logar de carteiros, tendo em vista o preenchimento das vagas que se derem nesta Administração e agencias postaes do Estado.
Na forma do art. 429 e seu § unico, do mesmo regulamento, os candidatos juntaos aos seus requerimentos de inscrição, os seguintes documentos:
a) certificado de terem mais de 18 e menos de 30 annos de idade;
b) attestado medico provando que são vacinados, não soffrem de moléstia transmissivel e não têm defeito physico, momentaneamente nos orgãos da vista e audição;
c) attestado de bom comportamento;
d) carteira de reservista do exercito ou da Armada Nacional ou certificado de que se acham iscriptos para o alistamento militar.
Os candidatos que já estiverem no effectivo exercicio de qualquer cargo postal, serão dispensados da apresentação desses documentos. De conformidade com o art. 431, do citado regulamento, as prs do concurso serão em numero de tres: escripta sob dictado, de um trecho facil, e resolução de questões relativas ás quatro operações fundamentais da arithmetica e leitura de um trecho manuscrito.
Os papéis referidos á inscrição, serão recebidos na Mesa desta Administração, nos dias uteis, das 10 ás 15 horas.
Administração dos Correios de Santa Catharina, Florianópolis, 27 de Dezembro de 1920.
O Administrador
Manoel Santarek Guimarães

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE SANTA CATHARINA

Concurso para o logar de carteiro da Administração e agencias subordinadas
Faz publico que de accordo com o art. 425 do Regulamento dos Correios em vigor, ficará aberta nesta Administração, pelo prazo de 30 dias, a contar de 27 do corrente, a inscrição ao concurso para o logar de carteiros, tendo em vista o preenchimento das vagas que se derem nesta Administração e agencias postaes do Estado.
Na forma do art. 429 e seu § unico, do mesmo regulamento, os candidatos juntaos aos seus requerimentos de inscrição, os seguintes documentos:
a) certificado de terem mais de 18 e menos de 30 annos de idade;
b) attestado medico provando que são vacinados, não soffrem de moléstia transmissivel e não têm defeito physico, momentaneamente nos orgãos da vista e audição;
c) attestado de bom comportamento;
d) carteira de reservista do exercito ou da Armada Nacional ou certificado de que se acham iscriptos para o alistamento militar.
Os candidatos que já estiverem no effectivo exercicio de qualquer cargo postal, serão dispensados da apresentação desses documentos. De conformidade com o art. 431, do citado regulamento, as prs do concurso serão em numero de tres: escripta sob dictado, de um trecho facil, e resolução de questões relativas ás quatro operações fundamentais da arithmetica e leitura de um trecho manuscrito.
Os papéis referidos á inscrição, serão recebidos na Mesa desta Administração, nos dias uteis, das 10 ás 15 horas.
Administração dos Correios de Santa Catharina, Florianópolis, 27 de Dezembro de 1920.
O Administrador
Manoel Santarek Guimarães

PONTO FINAL

NOTÍCIAS DE ÚLTIMA HORA

OS NECROLOGIOS DO SENADOR OCTACILIO CAMARÁ

Rio, 29. Todos os jornais publicam longos necrologios do senador Octacilio Camará.
O extincio foi inhumado no Cemitério de Santa Cruz.
O seu enterro foi muito concorrido. Inumeras cordões foram depositas dos no ataudé.

SERÃO CONDENADAS A 15 ANOS

Roma, 29. O governo resolveu que todas as pessoas envolvidas na questão de Fiume serão condemnadas a 15 annos de prisão.

PROCLAMADA A LEI MARCIAL

Roma, 29. Foi proclamada a lei marcial em toda a região.

D'ANNUNZIO QUER FAZER VOAR FIUME

Roma, 29. Fiume está completamente dominado.
D'Annunzio está disposto a fazer voar, caso a sua occupação pelas forças legaes seja completa.

GOVERNADOR DE RESERVA OU CERTIFICADO DE APTIDÃO MILITAR

Os candidatos que já estiverem no efectivo exercicio de qualquer cargo postal, serão dispensados da apresentação dos documentos acima citado. As provas para os logares de praticantes serão scriptas e oras e versarão sobre as seguintes materias:

PORTUGUEZ—Prova scripta. Análise lexica e syntactica de um trecho, sob dictado, até 20 linhas, dos seguintes autores: Camões, Padre Vieira, Padre Manoel Bernardes, Frei Luiz de Souza, João de Lucena, João de Barros, D. Francisco Manoel de Mello, Latino Coelho e Alexandre Herkulano. Esse trecho será indicado por um ponto tirado a sorte dentre dez. Prova oral. Lectura e análise lexica e syntactica de um trecho, esculhido pelo examinador, dos mesmos autores.

FRANCEZ—Prova scripta—Tradução sob dictado, de um trecho não excedente de 20 linhas e indicado por um ponto tirado a sorte, dentre dez, dos seguintes autores: Corneille, Racine, Bossuet, Chateaubriand, Voltaire e Victor Hugo. Prova oral: Lectura, traducção para o portuguez e análise lexica de um trecho esculhido pelo examinador, dos mesmos autores.

ARITHMETICA—Prova scripta e oral: Resolução de questões praticas até proporções e suas applicações inclusivas, bem como regras de desconto e companhia.

GEOGRAPHIA—Provas scripta e oral: Geographia geral, com desenvolvimento quanto aos Estados do Brazil. Nessa prova será desenvolvido pelo candidato um ponto tirado a sorte dentre 12, o qual consistirá de: 2 pontos e um Estado do Brazil, sendo que do primeiro Palz, tratar-se-á da geographia physica; do segundo da geographia politica e da chorographia do Estado respectivo.

Será motivo de preferéncia para classificação, o reconhecimento, demonstrado perante a comissão examinadora, de um ou algumas das seguintes materas: Inglez, Allemão, Hespanhol, Italiano. Escripção Mercantil e Desenho Linear. As provas oras dessas linguas constarão de leitura, traducção para o portuguez e análise do lexica trecho lido.

As provas de escripção mercantil e Desenho linear serão sómente graphicas.
No concurso, considerar-se-á classificado o candidato que, em cada prova, tan o scripta como oral de cada materia, reunir maioria de notas boas de todos os membros da comissão examinadora.
O candidato que tiver notas satisféivas, na maioria ou totalidade das

O senado vota o Orçamento da Guerra

Rio, 29. O senado votou o Orçamento da Guerra.

Um grande experimento para a Prefeitura

Rio, 29. O senador Francisco Sá apresentou á Commissão de Finanças do Senado uma emenda auctorisando a Prefeitura a Municipal contrahir um empréstimo de 25 milhões de dollars, que será applicado ao resgate e consolidação da sua dívida e a melhoramentos materias.

O augmento de subsidio dos Congressistas

Rio, 29. No Senado, o sr. Lopes Gonçalves criticou o projecto do augmento do subsidio dos congressistas.
O orador foi muito apertado pelos srs. Miguel Carvalho e Irineu Machado.
Este, em violentissimo discurso, que foi interrompido constantemente,

apoiou o augmento, demonstrando as difficuldades prementes da actual situação, em que a vida se tornou muito cara.

EDU CHAVES EM MONTEVI- DÉU

Montevideo, 29. O aviador Edu Chaves, confiante no exito do «raid», gastou 56 minutos de Porto Alegre aqui. Receberam n'lo innumerus alumnos e a Direcção da Escola de Aviação. Mal circulou a noticia, centenares de brazileiros acompanhados da Legação do Brazil, dirigiram se para o Campo de Aviação, onde elle aterrrou.

Edu Chaves foi calorosamente ovacionado pelo Presidente da Republica, Ministro da Guerra, altas autoridades e pelos congressistas.

A multidão vibrou de enthusiasmo, aclamando sempre o aviador e o Brazil. O Presidente da Republica e o Ministro da Guerra ofereceram a Edu um banquete, que foi adiado para hoje, devido ao desejo do ministro brazileiro de oferecer-lhe na Legação uma taça de champagne.

No percurso do Campo de Aviação a Legação, Edu Chaves foi muito aclamado.

Os jornais em notas muito affectuosas, saudam o avoador brazileiro.

SENADOR OCTACILIO CAMARÁ

Rio, 29. Falleceu ás 3 horas da madrugada, o senador Octacilio Camará.

N. da R.—Desapparece do scenario da politica do país, uma das personalidades mais em evidencia.

O extincio foi em varias legislaturas deputado federal e finalmente senador da Republica pelo Distrito Federal.

Haçom de talento, diplomata e em engenharia, medicina e direito, tendo conseguido todos os cursos com distincção.

Natural do Rio Grande do Sul, onde fez os seus preparatorios, Octacilio Camará seguiu para o Rio.

Ahi, tornou-se um politico de grande prestigio que lhe valera altas posições occupadas.

Foi um nome que se fez pelos seus proprios esforços e merecimentos.

O dr. José Boiteux chega á Tijucas

Tijucas, 29. Chegou pela manhã a esta cidade o sr. dr. José Boiteux, Juiz de Direito desta comarca.

Aguardava a sua chegada na Ponte da Passagem as autoridades locais e innumerus amigos.

S. Ex. hospedou se no Hotel Campos, onde tem sido muito visitado.

O imposto de transito

Rio, 29. Na Camara dos Deputados, o sr. Mello Franco explicou o texto do projecto do imposto de transito, demonstrando que a taxa não incidirá sobre as mercadorias sem transito nos centros de producção e de beneficiamento.

A incidencia do imposto só se dará, uma vez, desde que o percorer da mercadoria seja continuo.

O relator da Recetta disse que examina cuidadosamente o assumpto para verificar o accordo estabelecido com o governo sem quebra do equilibrio orçamentario.

Declara que será po sível reduzir um pouco a taxa do imposto, de modo que dois kilos de mercadoria pagarão um real.

Sendo apertado, o orador disse que as funções que desempenhava eram unicamente as de leader-da bancada mineira.

Colby adia a sua viagem

Rio, 27. Colby, o Embaixador americano adiou para subhido a sua partida.

Annuncios

CLINICA MEDICO-CIRURGICA

do **DR. FERREIRA LIMA** (DO HOSPITAL DE CARIDADE). Especialista em partos e molestias das mulheres.

Faz exames microscopicos da Clinica commum.

Consultas todos os dias, das 2 ás 4 horas da tarde, no consultorio de sua residência, á rua Artista Bittencourt, n. 2.

Dá consultas gratis aos pobres, das 5 e 1/2 ás 6 1/2 horas da tarde, em todos os dias, excepto os Domingos.

Accetta chamados para fóra TELEPHONE 216

Officina photographica de photographura

Acha se funcionando a nossa officina photographica e de photographura estabelecida para a «Republica» e para o publico.

Atende-se a qualquer chamado e encomenda com toda a presteza.

Especialidade em reportagens photographicas e clichés.

Preços modicos. Clichés minimo 5000. Centimetro 100 réis.

Empresa Nacional de L. Hoepfle

BAQUETE **ANNA**
Sahirá no dia 2 de Janeiro, ás 7 horas da manhã, para Itapahy, S. Francisco, Santos e Rio de Janeiro.

Recebe passageiros, valores, as com mendas e cargas pelo trapiche Rita Maria.

PAQUETE MAX

Sahirá no dia 2 de Janeiro, ás 9 horas da noite, para Laguna. Recebe passageiros, valores, encomendas e cargas pelo trapiche Rita Maria.

A CASA

AO BOM MARCHE
INICIA A SUA
GRANDE LIQUIDAÇÃO ANNUAL

Em realidade esta liquidación, pelas circunstancias extraordinarias e unicas que a motivam, não tem precedentes: liquidações sortimentos completos de tecidos de lan., algodão, voiles estampados e lizes de diversos padrões; esta liquidación se differencia de todas quantas em Florianópolis se tem realizado; a variedade de artigos é tão grande e os preços tão reduzidos, que sinceramente quem não aproveitar perderá uma occasião que não voltará mais.

Com gosto, a novidade dos tecidos, a conveniencia dos preços, confiamos sendo a classica garantia que significa sempre o bom nome da nossa casa.

**VENDAS A DINHEIRO
AO BOM MARCHE**

N. BUCHAIN & CIA.

André Wendhausen & C.

CASA FUNDADA EM 1875
IMPORTAÇÃO — EXPORTAÇÃO

Matriz — Florianópolis

Escritorios em Lages e Laguna

Fornecida: armazéns, cativeiros, lousas ferragens, máquinas e carvão

Representantes de diversos Bancos

Encomendam-se de cobranças nas repartições publicas

PHOSPHOROS DOMINÓ

Casa Bressanelli

vendo phosphoros DOMINÓ a 700 r. o pacote.
Uma dúzia de pacotes 8000.

Usem phosphoros "Dominó". - Contêm muitos premios.